



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS

Comissão Permanente de Licitação

Av. Ragueb Chohfi, 1400, - Bairro Parque Industrial São Lourenço - São Paulo/SP - CEP

08375-000

Telefone: 3397-1100

Informe aqui o conteúdo do Edital

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUB-SM/2023

SEI: 6054.2022/0001489-7

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

DATA: 17 / 11 /2023

HORÁRIO: até às 10:00 H

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 17 / 11 /2023

HORÁRIO: 10:30 H

LOCAL: Av. Ragueb Chohfi, 1400 – Jd. Três Marias

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura de São Mateus, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, em obediência ao que preceituam a Lei Federal n.º 8.666/1993 e 12.440/2011, Lei Municipal n.º 17.273/2020, 13.278/2002 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14.145/2006, Decretos Municipais n.ºs 44.279/2003, 48.184/07, 50.977/09 e 56.475/15, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 139/11 e Lei Complementar n.º 147/14, e demais normas complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, pelo regime indireto de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS** de acordo com as disposições deste instrumento, para execução dos serviços discriminados na **cláusula I - Do Objeto da Licitação**.

Os envelopes nº 01 - Proposta - e nº 02 – Habilitação - deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações e Contratos da Subprefeitura São Mateus, localizado na Av.

Ragueb Chohfi, 1400 – Jd. Três Marias – São Paulo – SP, Setor Licitações e Contratos, no **dia 17 / 11 /2023** até às **10:00 hs.**

Os envelopes e documentos entregues em outros locais serão desconsiderados e em hipótese alguma serão abertos.

A **SESSÃO DE ABERTURA** será realizada no mesmo endereço, **às 10:30hs do dia 17 / 10 /2023.**

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto **revitalização de praça pública, com instalação de playground, ATI's e Petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.**

II - CADERNO DE LICITAÇÃO

2.1 - O caderno de licitação, composto de Edital, Anexos e Minuta de Contrato, poderá ser obtido em formato eletrônico na Subprefeitura São Mateus, no endereço constante do preâmbulo, mediante a apresentação de 1 (um) CD de mídia gravável, OU AINDA poderá ser obtido gratuitamente, via internet, no endereço eletrônico da PMSP: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> – **Painel de Negócios.**

2.2 - No ato do recebimento do “Caderno de Licitações”, deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

III - INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO E ALTERAÇÕES NO EDITAL

3.1 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações (tel. (11) 3397-1120/1153, e as informações técnicas serão fornecidas pela Coordenadoria de Projetos e Obras, através dos telefones (11) 2019-8430, e-mail subsm_cpl@smsub.prefeitura.sp.gov.br

3.2 - A qualquer tempo, antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, a PMSP/Subprefeitura São Mateus poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital através da emissão de adendo ou retificação.

3.2.1 - Nesta hipótese, a alteração será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

3.2.2 - Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido somente se a alteração no Edital afetar a formulação das propostas, conforme § 4º, inciso IV do art.21 da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Eventuais impugnações deverão obedecer ao disposto no art.41 da Lei Federal 8666/93.

IV – DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1 - Os recursos para a execução do objeto da licitação onerarão a dotação nº **70.10.15.451.3022.1.1.70.4.4.90.39.00.00.1.500.7999.1** do orçamento vigente.

V - VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor total orçado pela P.M.S.P. para a prestação dos serviços corresponde a **R\$435.323,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) com desoneração e R\$ 430.055,53 (quatrocentos e trinta mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

5.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

5.2 - O valor do item 5.1 é o máximo admissível.

VI - FORMATO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via composta de 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, indicando na parte externa o número da Licitação, o nome do licitante e número do envelope. **O ENVELOPE Nº 2 (SEGUNDO)** deverá conter a documentação referente à "**HABILITAÇÃO**" e o **ENVELOPE Nº 1 (PRIMEIRO)** à "**PROPOSTA**".

6.2 - **Juntamente com os envelopes 1 e 2 deverá ser entregue Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação conforme Modelo constante do ANEXO XI e Declaração de Vistoria conforme Modelo constante do ANEXO XIII, com Relatório Fotográfico, ou Declaração de Conhecimento Pleno e CRC – Certificado de Registro Cadastral.**

6.2.1 - As empresas deverão protocolar Declaração de Vistoria ou Conhecimento Pleno – Anexo XIII, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, junto a Coordenadoria de Projetos e Obras – Av. Ragueb Chohfi, 822 – Jd. Três Marias.

6.2.2 Os **documentos** exigidos **acima** devem, **obrigatoriamente**, ser entregues **FORA do envelope**, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame, conforme item 7.3 do Edital.

6.3 - Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assim qualificadas, para se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e alterações posteriores, juntamente com os envelopes nº 1 e 2, **DEVERÃO SER ENTREGUES** os seguintes documentos:

6.3.1 - Declaração de cumprimento das condições de habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO XI**, posto que deste edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

6.3.2 - Declaração que comprove tal condição, bem como que inexistem FATOS SUPERVENIENTES que conduzam ao desenquadramento dessa situação, sob as penas do artigo

299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, podendo implicar em inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação, devendo tal Declaração vir assinada por quem detém poderes de Representação da licitante e por seu Contador, conforme modelo constante do **ANEXO XII** deste Edital.

6.3.3 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares e alterações, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

6.3.4 - As declarações mencionadas nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 **DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**

6.4 - A licitante deverá apresentar em impresso próprio, apartado dos Envelopes números 01 e 02, contendo a proposta e a documentação, a indicação de seu preposto, mediante apresentação de Carta Credencial, **ANEXO VIII**, a ser confirmada com a conferência de documento de identidade no ato de abertura dos Envelopes. Esta exigência não é quesito de habilitação. Contudo, a não indicação de um preposto impossibilita a representação do licitante em sessões públicas.

6.5 - Os envelopes, quando da entrega na Subprefeitura São Mateus, deverão estar lacrados e identificados claramente com a identificação de **Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Habilitação**, nome, endereço da empresa, número e/ou objeto do Edital e/ou número do processo sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.6. As empresas interessadas em participar deste certame poderão efetuar vistoria prévia, agendando com antecedência de até 48hs antes da abertura no telefone: 2019-8430, ou no caso de não efetuar a vistoria apresentar declaração que tem conhecimento do escopo e local da obra.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar da licitação empresas inscritas em Registro Cadastral definido no item 7.6.1, deste Edital e as empresas não cadastradas definido no item 7.7.

7.2 - Não será permitida a participação de consórcios.

7.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

c) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

d) Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei nº 11.091/91.

7.4 - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta Tomada de Preços, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares e alterações posteriores, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo, para tanto, serem observadas as regras estabelecidas neste edital, de acordo com o Decreto Municipal nº 56.475/2015.

7.6 - EMPRESAS CADASTRADAS

7.6.1.) As empresas deverão entregar Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, em nome do Responsável técnico, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com objeto desta licitação conforme abaixo:

7.6.1.1.) Certificados de Registro Cadastral expedido pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, nos termos da Portaria 047/SMSO-G/2017, comprovando a inscrição da licitante, com prazo de validade em vigor, nas categorias:

- Categoria II - EDIFICAÇÕES - 1. OBRAS NOVAS - Grupo A;
- Categoria VIII - PROJETOS - 1. ARQUITETURA - Grupo Único;

7.6.1.2 ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO:

Deverá atender em 50% (CINQUENTA POR CENTO) aos itens abaixo relacionados:

- armadura em aço CA-50 = **261,98 kg;**
- forma comum de tábuas de pinus - não recuperável = **24,80 m²;**
- chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1 : 3 = **12,00 m²;**
- emboço externo - argam. mista de cimento, cal e areia 1 : 4 / 12 = **12,00 m²;**
- reboco externo - argamassa pré-fabricada = **12,00 m²;**
- projeto de arquitetura = **1 un.**

7.6.2.) Comprovar a capacidade técnica operacional das empresas, uma vez que tal exigência não consta da Portaria em epígrafe, apresentando os documentos relacionados no item 7.7.5.3 deste Edital.

7.6.3.) Deverá apresentar, também, todas certidões constantes no verso do Certificado, cujo prazo de validade estejam expirados.

7.6.4) Declaração, firmada pelo responsável legal/procurador, atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 – ANEXOIV – MODELO DE DECLARAÇÃO ART 7º, INC. XXXIII DA CF.

7.7 – EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

7.7.1 As **EMPRESAS NÃO INSCRITAS NO REGISTRO CADASTRAL**, que não possuem o CRC exigido no item 7.6 **DEVERÃO** apresentar, nos termos da Portaria nº 047/SMO-G/2017 para fins de cadastramento para participação, a documentação exigida **ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Ragueb Chohfi, 1400, no horário das 9h00 às 16h00.

7.7.1.1. As empresas deverão entregar Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, em nome do Responsável técnico, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com objeto desta licitação conforme abaixo:

7.7.1.2 ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO:

Deverá atender em 50% (CINQUENTA POR CENTO) aos itens, conforme solicitado no item 7.6.1.2.

7.7.1.3. Comprovar a capacidade técnica operacional das empresas, uma vez que tal exigência não consta da Portaria em epígrafe, apresentando os documentos relacionados no item 7.7.5.3 deste Edital.

7.7.2 Na data da realização do certame, antes da abertura do envelope nº 01 – PROPOSTA, a comissão de Licitação analisará os **documentos** entregues pelas empresas não cadastradas e informará às empresas que estarão PRÉ-QUALIFICADAS a participar, nos termos do item 7.7 deste edital, bem como nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7.3 Não poderão participar do certame, empresas cujos documentos foram considerados inadequados ou em desacordo com a legislação, este edital e seus anexos.

7.7.4 Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão para análise da documentação apresentada.

7.7.5 A documentação a ser entregue pelas empresas não cadastradas, conforme previsto no subitem 7.7 mencionado, constitui-se de:

7.7.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores das sociedades anônimas.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria);
- d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata de Assembléia da última eleição de Diretoria.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante, mediante apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, que terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição, de acordo com a Portaria CCE-G 05 de 01/11/2017.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto do pedido de inscrição, mediante a apresentação de certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo.
 - e.1) A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo.
 - e.2) Na hipótese de possuir sede fora do Município deverá também apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, do não cadastramento e de

que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto do pedido de inscrição.

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

7.7.5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;

a-1) Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra Região, o Registro deverá ser vistado pelo CREA - São Paulo; caso seja o vencedor, apresentar os vistos quando da assinatura do contrato

a-2) Quando se tratar de empresa registrada no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de outra Região, o Registro deverá ser vistado pelo CAU - São Paulo., caso seja vencedor da licitação e apresentar os vistos na assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, no caso de pessoa física;

c) Comprovação pela empresa de possuir em seu Quadro Permanente, na data do protocolo do pedido, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) especificado(s) no Item 7.7.5.3-b deste edital, combinado com o Capítulo III da Portaria 47/SMSO-G/2017 (Atestado de Desempenho anterior) e alterações Resolução 1057 de 31/07/2014 (a partir da revogação da Resolução CONFEA 218/73). A comprovação da data do registro do profissional se fará através de Carteira de Trabalho ou Contrato Social, devidamente registrado de acordo com a Lei Federal 6.496/77.

7.7.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social acompanhado das Notas Explicativas (de acordo com o NTBC=T-6.2), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como da análise econômica conforme Anexo VII;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física.

7.7.6 - A referida documentação, para efeito do cadastramento, deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, denominado **ENVELOPE DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**, contendo em sua face externa os seguintes dados:

**ENVELOPE DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/SUB-SM/2023
PROCESSO Nº 6054.2022/0001489-7
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/MF**

7.7.7 – As empresas não cadastradas que apresentaram a documentação de cadastramento para participação e foram consideradas **PRÉ-QUALIFICADAS** pela Comissão de Licitação, ficam dispensadas da apresentação da documentação objeto dos subitens 8.2.1 alíneas *a* à *f* e 8.2.2 alíneas *a*, *b*, *b.1*, *c*, *d*, *e*, *e.1*, *e.2*, *f*, *g*, devendo neste caso apresentar os demais documentos no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**, para fins de habilitação.

VIII – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – Todas as licitantes deverão apresentar os envelopes nº 1 – PROPOSTA, juntamente com a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo XI, XIII e nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.1 – Tal declaração deverá, obrigatoriamente, **ser entregue FORA DOS ENVELOPES**, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame, nos termos da legislação vigente.

8.1.2 A manifestação com a declaração formal, atendendo o disposto no artigo 38 da Lei 17.273, de 14 de janeiro de 2020, deverá ser entregue no envelope Nº 01 – Proposta.

8.1.3 – A proposta e a Documentação deverão ser entregues em envelopes separados, assim identificados nº 1 – **Proposta** e nº 2 – **Documentação de Habilitação**, lacrados e indevassáveis, rubricados no fecho, em cujo anverso deverá constar, no mínimo, a Razão Social da empresa, respectivo CNPJ/MF e a indicação do nº da Tomada de Preços.

8.2 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – No envelope referente à habilitação deverá a licitante apresentar:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores das sociedades anônimas.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria);

d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata de

Assembleia da última eleição de Diretoria.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99, conforme **Anexo IV**.

OBS: O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação.

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante, mediante apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.

e.1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar também a Certidão relativa a PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS).

e.2) Na hipótese do contribuinte com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

OBSERVAÇÃO: A documentação prevista nos itens “8.2.2 c.” a “ 8.2.2.g” terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em Lei, Decreto ou no próprio documento.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA – SP ou por ele vistada, quando se tratar de CREA de outra região; caso seja o vencedor da licitação e deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

a-1) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU – SP ou por ele vistada, quando se tratar de CREA de outra região; caso seja o vencedor da licitação e deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

b) Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade que comprovem a execução de serviços correlatos ao objeto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pela entidade competente (Sistema CREA/ CAU /CONFEA), que comprovem execução de obras e serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

c) Os atestados ou certidões deverão estar em nome da empresa, com atribuição compatível com o objeto da licitação – ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO – e pertencer ao quadro permanente da licitante na data da abertura do certame. Esta comprovação se fará através de Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A, Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou Contrato de Trabalho. O profissional detentor de atestados deverá obrigatoriamente integrar a equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços e fazer parte da relação exigida no item 8.2.3.d.

c.1) Considera-se Contrato de Trabalho, para fins de aferição do Quadro Permanente, toda estipulação feita entre empregador e empregado, cujo regime jurídico aplicável seja aquele disciplinado pela Consolidação das Leis Trabalhistas. A comprovação do vínculo poderá se dar da seguinte forma:

c.1.a – no caso de profissional empregado, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;

c.1.B – no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

c.1.c – no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

c.1.d – no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, com prazo de vigência superior aquele previsto para a execução dos serviços ora licitado.

d) Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de sua qualificação, na qual deverá constar, obrigatoriamente, o(s) profissional(ais) detentor(es) dos Atestados de Capacidade Técnica exigido(s) conforme item 8.2.3.c.

e) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, de disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, comprobatórios de boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma da lei. A proponente deverá apresentar o demonstrativo de capacidade econômico-financeira devidamente preenchido (**ANEXO VII**), com coeficiente mínimo de capacitação econômico-financeiro igual ou superior a 0,3 (três décimos).

b) Certidão negativa de pedido de falência, no caso de sociedades comerciais, expedida pelo Distribuidor Judicial, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, da sede da empresa, datada de até 02 (dois) meses anteriores ao pedido de inscrição.

b.1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.2.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.5.1 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão.

8.2.6 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

8.3.1. - O Impresso Oficial-Proposta, Anexo I deverá ser apresentado no original, com todos os seus claros preenchidos, datado e assinado pelo representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, RG e cargo, devendo conter ainda:

8.3.1.1 - Preço unitário e total para a execução dos serviços especificados no objeto desta licitação expressos em Reais, com 02 (duas) casas após a vírgula.

8.3.1.1.1 – Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor. Em ambos os casos, caberá à Comissão de Licitação proceder à correção dos cálculos.

8.3.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura do envelope nº 02;

8.3.1.3 – CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

8.3.1.4 - O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

8.3.2. Juntamente com o Impresso Oficial-Proposta – Anexo I, deverá ser apresentada a Planilha de Composição dos Custos Unitários propostos, nos moldes do Anexo VI deste instrumento, não podendo ser suprimido qualquer item constante do citado Anexo e Planilha de Composição de Taxa do BDI, conforme Anexo III.

A viabilidade dos valores diferentes dos orçados pela PMSP atualizados poderá ser solicitada a demonstração, pelos proponentes classificados em primeiro lugar, por meio dos seguintes documentos:

8.3.2.1 – composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pela PMSP.

8.3.2.2 – composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas.

8.3.2.3 - composição da taxa de BDI adotada.

8.4 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.

IX - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

A classificação e a habilitação serão realizadas conforme determina a Lei Municipal 14.145/06, abrindo-se inicialmente os envelopes-proposta e, após a classificação das empresas, os envelopes de documentação das classificadas até os 03 (três) primeiros lugares.

9.1 - No local mencionado no Preâmbulo, até a data e hora estabelecidas, a Comissão de Licitações da Subprefeitura São Mateus receberá, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 -- Proposta e nº 02 - Habilitação de cada participante.

9.2 - Os dois envelopes só serão recebidos se constar em lugar visível a titulação de seu conteúdo - Documentação e Proposta - nome, endereço da empresa, número e/ou objeto do Edital e/ou número do processo.

9.2.1 - O presidente da COMISSÃO comunicará aos presentes e fará constar de Ata a qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, e que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares.

9.3 - No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

- 9.3.1 - As empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios ou, indiretamente, por meio de procuração ou de Carta Credencial, conforme **ANEXO VIII**.
- 9.3.2 - Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social ou Ata de eleição da diretoria, no original ou cópia reprográfica autenticada.
- 9.3.3 - Em se tratando de Procuração ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou interpor e desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço), e deverá ser apresentada no original ou cópia reprográfica autenticada, em conjunto com o contrato social ou ata de eleição da diretoria que demonstre os poderes de representação dos subscritores.
- 9.3.4 - Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade, respectivamente, do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, serão apresentados **em separado** à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura.
- 9.3.5 – Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.
- 9.3.6 – Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão de Licitações e juntados ao processo administrativo.
- 9.3.7 – Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

DA ABERTURA DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA

- 9.4 – No horário estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº 01 – Proposta - analisando primeiramente se a Declaração de Cumprimento dos requisitos habilitatórios (**Anexo XI**), entregue fora do Envelope, está de acordo com o previsto neste Edital.
- 9.4.1 - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá a desistência do licitante, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.4.2 - O conteúdo dos envelopes nº 01 será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados presentes.
- 9.4.3 – Será verificada a conformidade e a compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital e com os preços fixados pela Administração e, se couber, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.4.4 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento e classificação das propostas em ordem crescente de preço, conforme ofertado no Impresso oficial–Proposta – **Anexo I**, dando ciência do fato aos interessados na própria sessão ou por publicação no Diário Oficial da Cidade.

9.4.5 – Para análise das propostas serão considerados parâmetros os valores praticados no mercado.

9.4.6 – Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate por sorteio em ato público.

9.4.6.1 - Caso haja empate real nas propostas escritas de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e destas em relação à proposta de menor valor no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, proceder-se-á ao sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

9.4.7 – O presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá:

9.4.7.1 - Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares e alterações.

9.4.7.2 - Verificar, caso o preço vencedor não seja de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares e alterações.

9.4.7.2.1 - O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam outros preços ofertados por outras empresas.

9.4.7.3 - Conceder, no caso de empate ficto, **o máximo de 48 (quarenta e oito) horas** para a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada nos termos do subitem supra, querendo, apresente proposta de preço exequível, inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares, sob pena de preclusão. **Caso não seja apresentada nova proposta**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e dentro do **mesmo de 48 (quarenta e oito) horas**.

9.4.7.4 - Alcançado o preço final, a COMISSÃO examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.8 - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como mais bem classificada, sendo declarada vencedora.

9.4.9 - Após exame das propostas, a COMISSÃO procederá à classificação definitiva das propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global ofertado.

9.4.10 - Serão desclassificadas:

9.4.10.1 - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente;

9.4.10.2 - As propostas com preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93;

9.4.10.3 - As propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do disposto no parágrafo 3º do art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4.10.4 – As propostas que apresentem na Planilha de Composição de Custos (Anexo VI), valores unitários superiores aos valores orçados pela PMSP, conforme disposto no item 5.1, inclusive quanto ao percentual do BDI;

9.4.10.5 - As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam o seu conteúdo.

9.4.11 – Serão devolvidos os envelopes nº 01, fechados, às licitantes desclassificadas, contendo a documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

9.5 – Serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO - das empresas cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares, para apreciação da documentação relativa à habilitação.

9.5.1 - Serão preliminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão, comprometam seu conteúdo.

9.5.2 – Os documentos constantes do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO - serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

9.5.3 – A Comissão de Licitação verificará a regularidade da documentação de habilitação e, se for o caso, serão abertos os envelopes e apreciada a documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, conforme previsto no inciso VIII do art.1º da Lei nº 14.145/06 que alterou o art.16 da lei Municipal 13.278/02.

9.6 - Admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no item 12.3. deste Edital.

9.6.1 - Caso ocorra alguma **restrição** no que tange à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e vindo esta a sagrar-se vencedora do certame, deverá no **improrrogável** de 05 (cinco) dias úteis contados da data de homologação do certame, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

9.6.1.1 - Decairá do direito à contratação a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que não promover a regularização da documentação fiscal no estabelecido.

9.7 - Na hipótese de inabilitação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, aplicam-se os procedimentos previstos nos incisos I e II do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 49.511/2008 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 52.552/2011 e Decreto Municipal 56.475/2015.

9.8 – Ocorrendo, por parte de todas as empresas participantes do certame, desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, desde que os seus representantes tenham apresentado procuração solicitada no item 9.3, a Comissão poderá dar continuidade aos trabalhos procedendo ao ato de habilitação e devolvendo os envelopes de documentação não abertos às empresas.

9.9 - Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Julgadora encerrará a sessão, cientificando as participantes do para interposição.

9.9.1 - O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nº 02, não abertos, serão encerrados, respectivamente, em invólucros maiores indevassáveis, devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da Subprefeitura São Mateus, até a abertura em outro ato público.

9.10 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação das participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação no Diário Oficial da Cidade.

9.11 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará a sessão pública para prosseguimento dos trabalhos, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas.

9.12. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no art. 16, §6º da Lei nº 14.145/06 que alterou o mesmo dispositivo da lei nº 13.278/02.

9.13 - A Administração poderá, se for o caso e a seu critério, utilizar-se da previsão contida no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666 / 93.

X - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

10.1 - As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

10.2 - As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal do licitante com comprovação dessa qualidade, e protocolados no prazo legal junto à **Subprefeitura São Mateus**, com endereço na Avenida Ragueb Chohfi, 1400, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 e, quando for o caso, mediante o recolhimento dos emolumentos devidos a ser efetuado na rede bancária credenciada.

10.3 - As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Subprefeitura São Mateus para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem à irrisignação do licitante. Na hipótese de manutenção da decisão, a COMISSÃO encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

10.3.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PMSF, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura da sessão, conforme legislação vigente.

10.4 – Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

XI - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1 - As obrigações decorrentes desta Tomada de Preços consubstanciar-se-ão no “Termo de Contrato”, conforme minuta constante no **ANEXO V**.

11.2 - A adjudicatária, antes da assinatura do Contrato, deverá prestar garantia que poderá se constituir de Caução em Dinheiro ou Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, Seguro-garantia ou Fiança Bancária, em valor correspondente a 5% do valor contratual, o qual se constituirá na garantia do fiel cumprimento do ajuste.

11.2.1 - O valor supra será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

11.2.2 - O depósito será efetuado em DIARE, observado o disposto na Portaria nº 122/09/SF;

11.2.3 - Essa garantia deverá ser devolvida após o encerramento do ajuste e a lavratura do respectivo Termo de Recebimento mediante requerimento da CONTRATADA.

11.3 - O prazo para assinatura do “Termo de Contrato”, bem como para retirar a Nota de Empenho, é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo Diário Oficial da Cidade, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula XII deste Edital, sendo que nesta oportunidade deverá a empresa vencedora apresentar a documentação discriminada no item 11.2 da cláusula XI - Disposições Finais da Minuta do Termo de Contrato - **ANEXO V**.

11.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.4. Na execução dos serviços em que haja necessidade de utilização de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa, os mesmos deverão ter procedência legal devidamente comprovada, conforme preceitua o Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009.

11.4.1. Consideram-se produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa aqueles decorrentes de desmatamento autorizado, ou de manejo florestal, aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

11.5 - Na execução dos serviços em que haja necessidade de utilização de produtos de empreendimentos minerários, os mesmos deverão ter procedência legal devidamente comprovada, conforme preceitua o Decreto 48.184 de 13 de março de 2007.

11.5.1 – Consideram-se de procedência legal produtos de empreendimentos minerários (areias e agregados rochosos nas suas diversas granulometrias, tais como, pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra, seixo), devidamente licenciados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

11.6 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

11.7 - Caso a licitante adjudicatária seja MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, habilitada condicionalmente nos termos da cláusula 9.6.1 deste edital, deverá ser observado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do certame para regularização da documentação fiscal para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.

11.7.1 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis acima começa a fluir da ciência da licitante, efetiva ou presumida, através de publicação no Diário Oficial da Cidade.

11.8 - Decairá do direito à contratação a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que implicará na aplicação das sanções cabíveis, inclusive as do item 12.1 deste Edital.

11.8.1 - Não se concretizando a contratação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, observando-se as disposições contidas nos incisos I e II do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 49.511/2008 e 56.475/2015.

11.9 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 56.633, de 23 de Novembro de 2015.

XII - PENALIDADES

12.1 - A licitante que provocar o retardamento do certame, não mantiver a proposta, ou fizer declaração falsa, inclusive no que se refere no item 6.2, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita a:

12.1.1 - Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total estimado dos serviços;

12.1.2 - Impedida de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A impossibilidade da adjudicatária em assinar o Contrato por força da não comprovação de situação regular, sua recusa em assiná-lo ou a não retirada na Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

12.3 - Multa de 5% do valor da proposta se a licitante classificada não sanear as falhas referentes aos documentos de habilitação apresentados no prazo legal de até 3 dias.

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.5 - As licitantes e a Contratada estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 - A Contratada estará sujeita, ainda, às penalidades previstas na Minuta do Contrato.

12.7 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância

que a contratada tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pendente para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

12.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Adjudicatária da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.9 - Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da Adjudicatária serão ressarcidos à PMSP/SUB-SM no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de 10% sobre o valor total da contratação.

XIII - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do **Termo de Contrato - ANEXO V**.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

14.1.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

14.2 - A PMSP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.

14.3 - A PREFEITURA reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

14.4 - Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

14.5 - A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo Subprefeito de São Mateus, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

XV - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

15.1 - Anexo I - Impresso Oficial Proposta;

15.2 - Anexo II - Termo de Referência/Especificações;

15.3 - Anexo III - Modelo de Composição da Taxa do B.D.I.

15.4 - Anexo IV - Modelo da Declaração relativa ao Artº 7º, Inc XXXIII da Constituição Federal

15.5 - Anexo V - Minuta do Termo de Contrato

15.6 - Anexo VI - Planilha de Orçamento

15.7 – Anexo VII - Análise Econômico Financeira

15.8 – Anexo VIII - Modelo de Carta Credencial

15.9 – Anexo IX - Declaração – Modelo do Decreto 50.977/09

15.10 – Anexo X - Declaração – Modelo do Decreto 48.184/07

15.11 – Anexo XI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

15.12 – Anexo XII - Declaração de enquadramento na situação de microempresa/ empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes

15.12 – Anexo XIII - Declaração de Vistoria – Declaração de Conhecimento Pleno

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

Agente de Contratação
SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

ANEXO I - IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem como objeto revitalização de praça com instalação de playground, ATI's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.

01– A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, telefone:....., propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, como segue:

PREÇO GLOBAL: R\$..... (.....).

Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Orçamento, anexa a presente, (conforme **Anexo VI** da Tomada de Preços em referência).

02 - Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias corridos).

03 - No preço supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

04 – Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as

cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002, e demais normas complementares que integrarão o ajuste correspondente.

05- DADOS BANCÁRIOS: A empresa deverá Informar dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22.01.2010, para efeito de pagamento.

Banco do Brasil(Obrigatório)

Agência: -

Conta Corrente: -

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

CPF

Cargo:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, ATIS E PETPLAY

ENDEREÇO: RUA ALCION X RUA CAP. CLÁUDIO COUTINHO, 349 - CIDADE SATÉLITE SANTA BARBAR

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Consistem os serviços e obras de Revitalização e Melhoria da acessibilidade de pedestres na Praça dentro da área da Subprefeitura São Mateus:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Executar a limpeza geral do local a ser executada a revitalização de espaço público, inclusive as demolições que venham a interferir na execução da obra.
- Deverá ser removido, pela empreiteira, todo o entulho proveniente das obras e restos da limpeza final.
- Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da fiscalização: o local destinado a botafora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.
- Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuado sem o prévio atendimento ao estabelecido no item acima.
- Deverá ser fornecido e instalado no início das atividades, placa de obra em chapa de aço;
- Deverá ser feito o isolamento da obra com tapume e tela para evitar acidentes durante a obra;

2. APARELHOS DE GINASTICA - ATIS

- Será executada fundação para fixação dos aparelhos com broca de concreto Ø 20cm e base de concreto armado FCK= 25MPA e Tela de Aço CA 60 com Ø 4,2mm;
- Sobre os ATIS subentendem-se que se trata de um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo a fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização;

3. PLAYGROUND

- Sobre os aparelhos de playground, todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos ou planilha orçamentária, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes. Não é permitida nenhuma alteração dos aparelhos e deve-se manter a qualidade do produto igual ou similar a descrita na planilha orçamentária padrão EDIF;
- Para o piso do Playground será aplicado piso EPDM Drenante, é um Piso ecológico, antiderrapante, com alto poder de absorção ao impacto e com alta capacidade de drenagem. O Piso EPDM Drenante é ideal para ser utilizado em locais que precisam de alto nível de amortecimento contra impactos físicos;
- Será fornecido e instalado orla de concreto no entorno do playground;

4. PASSEIO

- Execução de base para assentamento de piso intertravado com infiltração total, para atender o estabelecido na Lei 16.050/2014, que trata do plano diretor e aumento da permeabilidade na Cidade de São Paulo.
- Os pisos serão executados de maneira a garantir sua perfeita estabilidade, nivelamento e acabamento;

Piso Podotátil

- O piso podotátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto executivo de arquitetura e urbanismo;
- Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004, e poderão ser de qualquer material desde que tenha a resistência necessária para este uso. Recomenda-se a utilização de peças de concreto;

- O piso podotátil deverá ser confeccionado na cor preta, ou outra cor que contraste com o piso adjacente, tanto o piso de direcionamento quanto o piso de alerta;
- Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível;
- O piso em questão deverá ser instalado conforme estabelece as normas municipais de acessibilidade constante na NBR 9050:2020 conjuntamente com a Lei Municipal 10.098/2000 e normas correlatas, onde é de suma importância esta readequação para atendimento às normas vigentes e visando facilidade de acesso às classes abrangidas na norma.
- Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

5. - MOBILIÁRIOS, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS

PAISAGISMO

- Os serviços de paisagismo constituem-se no plantio de grama esmeralda em placas, grama preta e plantio de arbustos conforme planilha orçamentária.
- A grama comercializada em formato de placas ou tapetes, proporciona maior facilidade de manuseio e aplicação na hora de executar o plantio. Estando o terreno já preparado e adubado, basta assentar as placas ou tapetes de grama, alinhando-as com barbantes ou linha de pedreiro, de modo que fiquem bem uniformes. E para concluir o serviço, recomenda-se rejuntar as fissuras entre as placas de grama com terra boa livre de ervas daninhas e irrigar por aproximadamente um mês.
- Nos locais onde será plantada a grama e os arbustos, deve ser feito o preparo do solo revolvendo-o numa profundidade de 20 cm, quebrando-se os torrões, e adicionando numa profundidade de 10 cm, adubo orgânico, na quantidade de 50 g por metro quadrado.
- Deveram ser plantados em terreno preparado, devendo este ser deixado de 3 a 5 cm abaixo do nível final e o solo levemente umedecido antes do plantio. As placas de grama deverão ser estendidas em locais inclinados alternando-se as juntas para impedir erosão durante as irrigações ou chuvas posteriores. Em áreas inclinadas o plantio das gramas deve ser iniciado do ponto mais baixo do terreno;

6. - PETPLAY

- Para o petplay será feita fundação com broca Ø 20 cm e será executada viga baldrame para fixação do alambrado no entorno do local conforme projeto executivo de arquitetura, urbanismo e paisagismo;
- O alambrado será em tela de aço galvanizado soldada, malha retangular, na cor combinada com a fiscalização, modulada na dimensão de 1,0m de altura;
- O alambrado será fixado junto ao pilar com grampos apropriados e devidamente chumbado, que visa garantir a segurança dos animais, seus tutores e usuários do local, para que não saiam da área pré-determinada, evitando possíveis acidentes.
- Todos os materiais utilizados nas confecções das serralherias deverão ser novos e sem defeito de fabricação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados com ângulo bem esmerilhados e lixados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências;
- O portão será em ferro perfilado com tela, de 1,50m x 1,00m e dará acesso ao petplay;
- Será feito o plantio de grama esmeralda na área do local. Nos locais onde será plantada a grama, deve ser feito o preparo do solo revolvendo-o numa profundidade de 20 cm, quebrando-se os torrões;
- Serão fornecidos brinquedos para pets do tipo Slalom, Pneu, Salto e Rampa:

O slalom será fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 1.1/2”, espessura do aço de 0,90 a 2mm, barra chata de 2.1/2 x 4,75 mm, insertes oxicortados espessura 4,75 mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), correntes e parafusos zincados, tampões plásticos com proteção UV.

O pneu para salto será fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 1”, 1.1/2”, tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 1,2 a 2mm, insertes oxicortados espessura 4,75 mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), correntes e parafusos zincados, tampões plásticos, pneu revestido em fita com proteção UV.

O salto será fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 1”, 1.1/2”, tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 1,2 a 2mm, insertes oxicortados espessura 4,75 mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões plásticos com proteção UV.

Rampa também conhecida como “Rampa em A” para cães. Material resistente com estrutura de ferro e revestido de madeira com travessas para escalagem de cachorros. O grau de abertura é ajustável através de corrente de fixação móvel. A rampa mede 1,20M de altura e 60cm de largura.

7. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO.

- Toda obra será acompanhada por profissional devidamente qualificado, mantendo sempre o bom funcionamento da obra, dando orientações técnicas e cumprindo o cronograma previsto;
- Faz-se imprescindível a elaboração do projeto executivo de arquitetura, urbanismo e paisagismo, conforme estabelece a NBR 6.492:1994, NBR 16.636-2:2017 e NBR 9050:2020, contendo informações e detalhamentos dos materiais e componentes que serão utilizados no processo de revitalização, o mesmo auxiliara no decorrer da obra para possível consulta de profissionais que vierem a executar a obra e pensando na melhor distribuição e harmonia no local, sempre visando o bem-estar do cidadão conectando o paisagismo e urbanismo com a arquitetura;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Todos os serviços a serem executados, deverão atender, obrigatoriamente, além deste memorial, às especificações contidas no caderno de encargos de EDIF., as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes, e às recomendações fornecidas pelo fabricante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no caderno de critérios técnicos da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, os detalhes executivos padronizados, os elementos de composição de preços unitários, em especial os publicados no D.O.C.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Na planilha de orçamento estão incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas bem como o B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), representando preços para pagamento à vista, sem

qualquer encargo financeiro a eles agregados. Deverá ser rigorosamente obedecida a relação de serviços descritos na planilha de orçamento básico, dos elementos de composição de preços unitários de SIURB, do caderno de critérios técnicos, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de SIURB, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e principalmente as determinações da fiscalização.

OBSERVAÇÕES

- A empreiteira deverá providenciar toda a sinalização necessária nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervier no trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como para o isolamento da obra;
- Deverão ser removidos pela empreiteira todo o entulho e resíduos provenientes das demolições e restos da limpeza final da obra;
- Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial – seguindo o projeto e a Planilha de Orçamento - considerando-se os elementos da composição de preços unitários, do caderno de encargos e do caderno de critérios técnicos de EDIF;
- Deverão ser atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Deverão ser atendidas as determinações da fiscalização e quaisquer eventuais modificações, devem ter autorização da mesma;
- Eventuais casos de dúvidas quanto à interpretação deste memorial descritivo e da planilha de orçamento básico, consultar o C.P.O desta subprefeitura.
- As empresas participantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO dos serviços a serem executados.
- A empresa vencedora, no momento da contratação, deverá emitir ART e/ou RRT correspondentes dos responsáveis técnicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução desses serviços será de até 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

ANEXO III – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE TAXA DO B.D.I.

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem como objeto revitalização de praça com instalação de playground, ATI's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações

contidas no Anexo II do presente edital.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1 – DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.;	
b) PIS;	
c) COFINS;	
e) Outras.	
2 – ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamento de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículo de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3 – OUTRAS DESPESAS LOCAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos (Seguro, IPVA, etc).	
4 – OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outras (detalhar).	
5 – DESPESAS FINANCEIRAS	
a) caução;	
b) Capital de giro.	
6 – BENEFÍCIO	
a) lucro da empresa	
7 – CONTINGÊNCIAS	
TOTAL	

Apresentar esta planilha juntamente com o Impresso Oficial - Proposta, nos termos da cláusula 8.3.2 do Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

(Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 05.09.02)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem como objeto revitalização de praça com instalação de playground, ATI's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.

A empresa _____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Paulo, ____ / ____ / _____

Representante Legal/Procurador

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /SUB-SM/2023

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem como objeto revitalização de praça com instalação de playground, ATÍ's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.

Na sede da **Subprefeitura de São Mateus**, presentes de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** – C.N.P.J. nº 05.639.268/0001-91, sediada à Av. Ragueb Chohfi, 1400 – Parque Industrial São Lourenço, neste ato, representada pelo **Sr. Subprefeito desta Pasta**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, nº, Telefone :, vencedora e adjudicatária da Tomada de Preços supra, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato na conformidade do despacho proferido às fls. do processo em epígrafe e das cláusulas que seguem:

I – OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - Revitalização de praça com instalação de playground, ATI's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do edital.

1.2 - Ficam também fazendo parte deste Contrato a Ordem de Início e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

II - PREÇO DO AJUSTE E DOTAÇÃO:

2.1 - O valor total do presente ajuste é de R\$ (.....).

2.2 - No preço supra estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST) e o transporte de resíduos, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.

2.3 - Para fazer frente às despesas do presente exercício, os recursos orçamentários necessários onerarão a dotação nº 70.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.7999.1 do orçamento vigente, através da Nota de Empenho sob o nº no valor de R\$ (.....).

III - DO REAJUSTE:

3.1 - Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF 104/94.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais face à superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

3.3 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

IV - DO PRAZO

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Início.

4.1.2 – Quando do recebimento da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE a escala de funcionários acompanhada de cópias reprográficas das respectivas carteiras profissionais, comprometendo-se, ainda, a manter atualizadas as informações nos casos de exclusões, inclusões ou substituições no quadro da equipe.

4.2 - A data para início da prestação dos serviços será fixada na Ordem de Início dos Serviços e os locais de trabalho serão indicados pela CONTRATANTE.

V - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela CONTRATADA, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições mensais dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a sua verificação.

5.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal 50.977/2009, como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada a CONTRATADA apresentará os seguintes documentos:

a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

b) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no Art. 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, deverão ser entregues ao CONTRATANTE:

1) notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos.

2) Documento de Origem Florestal – DOF expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

5.3 – Em atendimento ao Decreto Municipal 48.184/07, como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizados a Contratada apresentará os seguintes documentos:

a) notas fiscais de aquisição dos produtos de empreendimentos minerários.

b) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB - quando localizado no Estado de São

Paulo, ou de documento equivalente emitido por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA -, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados para verificação pela CONTRATANTE do cumprimento dos deveres trabalhistas pela CONTRATADA em atendimento a Portaria SF nº 170/2020 e Portaria SF nº 10/2021:

I – cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;

II – nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

III – medições detalhadas comprovando a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, no período a que se refere o pagamento;

IV – medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;

V – ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, conforme disciplinado no [Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014](#), de acordo com ANEXO I da Portaria 170/2020.

5.4.1 - Na prestação de serviços continuados com alocação de mão de obra exclusiva, além dos documentos acima, deverão constar os seguintes:

a) relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;

b) folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;

c) folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

d) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

e) cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior a realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

f) cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

g) cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

h) comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região onde serão prestados os serviços;

i) no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

5.4.2 - Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais, a razão social (conforme nota de empenho), CNPJ, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

5.4.3 - Para fins de aplicação do disposto no item 5.4.1, consideram-se:

I – alocação de mão de obra exclusiva: disponibilização ao órgão ou entidade contratante de empregados da contratada para prestação de serviços contínuos, nas dependências da contratante ou nas de terceiros, em caráter não eventual, respeitando os limites do contrato;

II – serviços contínuos: aqueles que constituem necessidade permanente do órgão ou entidade contratante, que se repetem sistemática ou periodicamente, ligados ou não à sua atividade fim;

III - dependências de terceiros: são aquelas indicadas pelo órgão ou entidade contratante, que não sejam suas próprias e que não pertençam à empresa contratada prestadora de serviços.

5.4.4 - Os documentos previstos no artigo 1º da Portaria 170/2020 poderão ser entregues pela contratada em formato digital, devendo os originais ser apresentados sempre que exigidos pela contratante.

5.4.5 - Em caso de entrega da documentação em formato digital, deverá constar do processo de liquidação e pagamento documento que comprove a data de recebimento pelo fiscal do contrato.

5.4.6 - Caso a entrega dos documentos previstos no artigo 1º da Portaria 170/2020 seja realizada por meio físico, o fiscal do contrato deverá identificar a data de recebimento apondo carimbo de protocolo ou carimbo de recebimento da documentação.

5.4.7 - Compete ao Fiscal do contrato:

I – receber e analisar todos os documentos relacionados no artigo 1º da Portaria 170/2020, exceto o citado no inciso V do mesmo dispositivo, verificando se estão em conformidade;

II – iniciar os processos de liquidação e pagamento separadamente do processo licitatório ou de contratação, associando-os entre si por meio do recurso de relacionamento de processos no SEI, conforme previsto no artigo 44 da [Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018, de 26 de abril de 2018](#);

III – se os serviços forem prestados a contento, total ou parcialmente, atestar o recebimento de bens e/ou a prestação dos serviços, inclusive medições de obras;

IV – encaminhar o processo de pagamento e liquidação para efetivação do pagamento imediatamente após o ateste.

5.4.8 - Em caso de erro nos documentos elencados nos incisos I a IV do caput e nos incisos do § 1º, ambos do artigo 1º da Portaria 170/2020, o fiscal do contrato deverá solicitar à contratada a devida correção.

- 5.4.9 - Caso os documentos fiscais previstos no inciso II do "caput" do artigo 1º da Portaria 170/2020 não estejam em conformidade com o previsto no § 2º do mesmo artigo, deverá ser solicitada à contratada o cancelamento ou a substituição da nota fiscal ou documento equivalente.
- 5.4.10 - Na hipótese de a contratada, sem a devida fundamentação legal, não concordar com a substituição da nota fiscal ou documento equivalente, deverá ser glosado o valor apurado.
- 5.4.11 - Nos processos em que restar apurado que os serviços/bens não foram prestados/entregues a contento, o Fiscal informará, no documento de ateste, as eventuais infrações contratuais cometidas pela contratada, para posterior apuração pela Unidade Gestora.
- 5.4.12 - Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Portaria 170/2020, será iniciado preferencialmente um processo para cada pagamento, sendo permitida a inclusão de mais de uma nota fiscal em cada processo.
- 5.4.13 - No caso de prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras de entrega e pagamento único, a liquidação e o pagamento da despesa poderão ser realizados no processo de contratação.
- 5.4.14 - O fiscal do contrato providenciará a medição detalhada que ateste a execução de obras ou serviços executados no período a que se refere o pagamento até o 10º dia útil, coletando as assinaturas necessárias e juntado ao processo.
- 5.4.15 - Após emitida e assinada a medição detalhada, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente.
- 5.4.16 - Juntamente com a nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento das despesas.
- 5.4.17 - O fiscal do contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, em carimbo próprio nos termos da Portaria SF nº 170/2020 e Portaria SF nº 10/2021.
- 5.4.18 - Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade, o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.
- 5.4.19 - Apontamentos de débitos nos documentos previstos no item I, alíneas "g" a "i" não impedem a realização do pagamento, devendo a Contratante analisar a hipótese de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.
- 5.4.20 - O fiscal do contrato deverá dar o "atesto" à nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, de acordo com a Portaria SF nº 170/2020 e Portaria SF nº 10/2021.

5.4.21 - Caberá a Supervisão de Finanças fazer a conferência de toda a documentação apresentada e demais providências dentro do art. 4º da Portaria 170/2020.

5.4.22 - Os pagamentos serão efetuados por credito em conta corrente no Banco do Brasil.

5.5 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento do objeto, uma vez atestado pelo fiscal encarregado da realização a contento dos mesmos e a entrega dos documentos discriminados a seguir:

5.5.1 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ã) acompanhar os demais documentos citados.

5.5.2 - Deverão ser observadas as normas estabelecidas na Instrução Normativa SF/SUREM nº 14 de 14/11/2018, quanto à obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica de serviços (NF-e).

5.5.3 - A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

5.6 - O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto pela IN RFB 1234/2012 e IN RFB 2.145/2023 e demais legislações que disciplinem a matéria, será retido pela Contratante. Quando da emissão da Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA O IRRF”.

5.7 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada informará a base de cálculo do ISS, já descontadas as deduções permitidas por lei, destacando o valor da retenção, com o título de “RETENÇÃO PARA O ISS” e demais retenções dentro do exigido pela Portaria 170/2020 estando dentro da conformidade com o artigo 4º da mesma.

5.7.1 - É de responsabilidade exclusiva da Contratada a indicação dos valores destacados por ela no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei. As deduções somente se aplicam aos casos de construção civil cujas parcelas correspondam aos valores dos materiais adquiridos de terceiros quando fornecidos pelo prestador do serviço.

5.7.2 - Não havendo a informação da base de cálculo, a retenção incidirá sobre o valor bruto do documento de cobrança.

5.7.3 - Na hipótese de haver necessidade de requerer a restituição do indébito por retenção indevida ou a maior, a responsabilidade será da Contratante.

5.8 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais nem implicarão na aceitação dos serviços.

5.9 - Haverá a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

- 5.9.1 - Para fins de cálculo da compensação financeira prevista no subitem 6.15, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% *pro-rata tempore*), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 5.10 - Face ao disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas, por ocasião de cada pagamento, as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita do Brasil nº 2110/2022, e demais orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.
- 5.11 - É de responsabilidade exclusiva da Contratada a indicação dos valores destacados por ela no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei.
- 5.11.1 - Constitui-se em obrigação fiscal da Contratada listar em rol ou em Nota Fiscal de Simples Remessa o material utilizado no decorrer da execução da obra ou serviço, para fins de comprovação de redução da base de cálculo.
- 5.11.2 - Deverá obrigatoriamente acompanhar o documento de cobrança, declaração da Contratada firmada por representante legal, relativa à veracidade de todos os dados constantes do referido documento, sob as penas da lei. Deverá compor a declaração o rol de materiais fornecidos e dos equipamentos e meios mecânicos utilizados para a realização dos serviços e respectivos valores.
- 5.11.3 – Será aplicado o instituto da retenção aos órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público quando contratantes de obra de construção civil, reforma ou acréscimo, por meio de empreitada total ou parcial, desde que observados pela IN RFB 2110/22, arts, 110, 111 e 112, a qual revogou a Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e suas alterações.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- 6.1 - Executar os serviços obedecendo às especificações constantes deste ajuste, do Edital de licitação por Tomada de Preços nº 003/SUB-SM/2023 e anexos que dele fazem parte integrante, devendo, ainda, atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.
- 6.2 - Respeitar, na execução dos serviços objeto deste ajuste, todas as Normas de Execução de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos deste Município, em especial os estatuídos pela Portaria SMSMSP 76 de 27/11/2002, bem como atender aos dispositivos das Normas de Sinalização e de Execução de Obras em Vias Públicas.
- 6.3 - Fornecer e colocar no local das obras, placa(s) indicativa(s), conforme padrão a ser fornecido pela Fiscalização.

6.4 - Manter um Diário de Ocorrências (Livro de Ordem) para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc, que deverá ser consultado diariamente pela CONTRATADA, através de seu representante, para ciência das observações ali feitas, ficando sob sua responsabilidade o controle de frequência de seus funcionários.

6.4.1 - Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da CONTRATADA, qualquer registro que venha a ser feito na Caderneta de Ocorrência.

6.5 – Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

6.5.1 - Fornecer nas medições mensais relatório fotográfico das etapas efetuadas, e, em caso de medição única caberá apresentação das etapas antes, durante e depois contendo finalização dos serviços.

6.6 – Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, mantendo diuturnamente suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas, sem causar qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7 - Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à PMSP, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho que ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, bem assim carga e descarga dos materiais.

6.7.1 – Responder pela qualificação dos profissionais que ficarão à disposição CONTRATADA para execução dos serviços, verificando as aptidões profissionais, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados, observados mão de obra específica, conforme Orçamento Referencial “Serviços Complementares”.

6.7.2 - Manter durante toda execução do contrato os profissionais indicados por ocasião da licitação para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovantes de pagamento de benefícios trabalhistas previstos em Convenção da Categoria, assegurados ao vigia ou vigilante noturno os mesmos direitos assegurados aos demais trabalhadores noturnos, redução de hora noturna e pagamento de adicional.

6.8 – Fornecer e exigir de seus funcionários o uso crachás de identificação, além de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.

6.9 – Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

6.10 - Arcar com os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes da prestação de serviços e responder por reclamação trabalhista intentada contra a Subprefeitura São Mateus pelos funcionários da CONTRATADA, comparecendo espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e excluindo espontaneamente a SUB-SM de eventuais processos trabalhistas, uma vez que nenhum empregado terá vinculação empregatícia com a Prefeitura.

6.11 - Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos utilizados.

6.12 – Utilizar na execução dos serviços equipamentos em perfeitas condições de uso.

6.13 – Manter permanentemente limpos os locais de carga e descarga, assim como as vias no itinerário dos caminhões.

6.14 – Não deixar materiais nas calçadas ou na via pública após o final de cada jornada de trabalho, devendo ainda ao término dos serviços de reforma, proceder-se a cuidadosa limpeza do local e remoção de todo o material inservível oriundo da execução do trabalho;

6.15 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

6.16 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a Subprefeitura São Mateus, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

6.17. Conforme previsto nos incisos I e II do Art. 6º do Decreto Municipal 50.977/2009, a CONTRATADA tem de obrigatoriedade de:

a) utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal.

b) aquisição de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

6.18 - Todos os produtos de empreendimentos minerários, que porventura sejam necessários na execução das obras e serviços objeto do presente contrato, deverão ser de procedência legal, obrigando-se o contratado a comprovar, que atende aos requisitos fixados no artigo 2º, inciso II, do Decreto 48.184, de 14 de março de 2007.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2 - Compete à PREFEITURA, através da fiscalização:

7.2.1 - Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

7.2.2 - Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

7.2.3 - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

7.2.4 - Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

7.2.5 - Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

7.2.6 - Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.

7.2.7 - Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

7.2.8 - Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

7.2.9 - Registrar na "Caderneta" (Livro de Ordem):

- a veracidade dos registros feitos pela CONTRATADA;
- seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;
- outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total deste contrato, conforme o caso;

8.1.1.1 - Multa por dia de atraso, referente ao término dos serviços estabelecidos no item IV - Do Prazo – cláusula 4.1: 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor contratual;

8.1.2 - Multa pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido formalmente pela fiscalização, contado da data da rejeição: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor contratual, por ocorrência;

8.1.2.1 - Multa pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição: 3% (três inteiros por cento) sobre o valor contratual, por ocorrência;

8.1.3 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização pertinentes aos serviços: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até seu cumprimento;

8.1.4 - Multa por inexecução parcial do Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

8.1.5 - Multa por inexecução total do Contrato: 30,0 % (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor;

8.1.6 - Multa por não atendimento a determinação da fiscalização ou por descumprimento de cláusula contratual: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual;

8.1.7 Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual no caso de impossibilidade de adjudicatária em assinar o contrato, por força da não comprovação de situação regular, inclusive no que se refere a não exclusão de seu registro no CADIN - Cadastro Informativo Municipal, ou a não retirada na Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

8.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

8.4 - Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da contratada serão ressarcidos à PMSP no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os serviços objeto deste serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

X - DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA depositou a garantia exigida para a execução do presente instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.1.1 A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas no Edital, ou seja: moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.1.2 Sempre que o valor contratual for aumentado, em decorrência de termo aditivo, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, de forma que esta corresponda sempre ao mesmo percentual estabelecido na subcláusula 10.1.

10.1.3 O não cumprimento desta exigência ensejará a aplicação da penalidade prevista para o descumprimento de cláusula contratual.

10.1.4 Recebido o objeto deste contrato, a garantia prestada será, mediante requerimento, devolvida à CONTRATADA.

XI- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.2 - A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

11.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

11.2.6 – Certidão Negativa Conjunta de débitos Tributários Mobiliários relativa ao Município de São Paulo, mesmo sendo de outro Município.

11.2.6.1 - No caso da empresa não ter sede neste Município, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

11.2.7 - Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.2.8 - Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 1025/09/CONFEA;

11.2.9 - Comprovante de recolhimento da garantia contratual.

11.2.10– Cronograma físico-financeiro dos serviços.

11.2.11 - Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal, nos termos do modelo constante do Anexo IX do Edital de Licitação.

11.2.12 - Declaração, firmada sob as penas da lei, conforme previsto no art.5º do Decreto 48.184 de 13 de março de 2007, do compromisso de fornecimento ou de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, nos termos do modelo constante do Anexo X do Edital de Licitação.

11.2.13 – – Declaração referente ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, por força do artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.094/05 e do artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 47.096/06.

11.3 – A critério da Administração, poderão ser dispensados os documentos exigidos no item 11.2 que já tiverem sido apresentados por motivo da habilitação, e ainda estiverem em vigor na data da assinatura do presente Termo de Contrato.

11.4 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

11.5 - A Subprefeitura São Mateus reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

11.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

11.7 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.8 - Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação que o precedeu, os seus anexos e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, constantes neste processo.

11.9 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 56.633, de 23 de Novembro de 2015.

11.10 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste e para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

SERVIÇOS PRELIMINARES								
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	389,63	779,26	394,76	789,52		
TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	192,00	26,78	5.141,76	29,43	5.650,56		
LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	552,00	5,14	2.837,28	5,76	3.179,52		
REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	107,88	107,85	11.634,85	110,82	11.955,26		
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	17,41	226,37	3.941,10	253,57	4.414,65		
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	9,37	411,59	3.856,59	461,03	4.319,85		
QUADRA DE FUTSAL DE BASQUETE 3 X 3								
ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	4,44	61,74	274,12	69,15	307,02		
APILOAMENTO DO FUNDO DE	M2	14,80	5,14	76,07	5,76	85,24		

VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO									
LASTRO DE BRITA	M3	1,48	200,15	296,22	205,09	303,53			
BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	100,00	83,61	8.361,00	90,16	9.016,00			
ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	77,13	12,17	938,67	12,61	972,60			
ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	446,83	12,17	5.437,92	12,61	5.634,52			
ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	285,05	12,32	3.511,81	12,77	3.640,08			
FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	49,60	98,68	4.894,52	104,64	5.190,14			
CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	52,37	498,27	26.094,39	502,96	26.340,01			
BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	52,37	59,38	3.109,73	59,38	3.109,73			
PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	63,90	684,89	43.764,47	709,46	45.334,49			
VERGAS, CINTAS E PILARETES DE	M3	7,12	1.823,39	12.982,53	1.905,93	13.570,22			

CONCRETO								
BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 12MPA	M2	88,80	135,19	12.004,87	139,96	12.428,44		
FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	74,00	876,47	64.858,78	891,77	65.990,98		
PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	2,76	498,54	1.375,97	521,82	1.440,22		
APLICAÇÃO DE TINTA ANTI- PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2	192,40	73,96	14.229,90	75,96	14.614,70		
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	532,50	6,08	3.237,60	6,73	3.583,72		
QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00	492,44	492,44	522,12	522,12		
QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00	656,59	656,59	696,16	696,16		

DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2	300,00	33,44	10.032,00	34,31	10.293,00		
TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	3.502,09	7.004,18	3.669,82	7.339,64		
TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	1,00	6.307,04	6.307,04	6.608,27	6.608,27		
TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	300,00	16,04	4.812,00	16,04	4.812,00		
BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M	UN	15,00	12,17	182,55	13,28	199,20		
ATI'S E PLAYGROUND			#N/D		#N/D			
BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	20,00	55,06	1.101,20	59,44	1.188,80		
ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	1,60	61,74	98,78	69,15	110,64		
APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	4,00	5,14	20,56	5,76	23,04		
VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,60	1.823,39	2.917,42	1.905,93	3.049,48		
BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M2	24,00	135,19	3.244,56	139,96	3.359,04		

ESTRUTURAL - 19CM - 12MPA								
CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	24,00	8,05	193,20	8,73	209,52		
EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	24,00	40,86	980,64	44,66	1.071,84		
REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	24,00	31,28	750,72	34,04	816,96		
APLICAÇÃO DE TINTA ANTI- PICHANÇA - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHANÇA SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2	144,00	73,96	10.650,24	75,96	10.938,24		
PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	2,40	684,89	1.643,73	709,46	1.702,70		

CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	1,80	579,00	1.042,20	597,18	1.074,92		
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	12,00	6,08	72,96	6,73	80,76		
PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	1,00	3.263,53	3.263,53	3.264,93	3.264,93		
ESQUI DUPLO CONJUGADO	UN	1,00	5.310,15	5.310,15	5.311,55	5.311,55		
PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR	UN	1,00	3.745,30	3.745,30	3.746,70	3.746,70		
SIMULADOR DE CAVALGADA	UN	2,00	4.336,68	8.673,36	4.338,08	8.676,16		
REVITALIZAÇÃO PAISAGISTICA			#N/D		#N/D			
GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	240,00	27,29	6.549,60	28,25	6.780,00		
GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	72,00	51,69	3.721,68	52,65	3.790,80		
CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	28,00	71,32	1.996,96	73,12	2.047,36		
CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	24,00	46,94	1.126,56	47,95	1.150,80		
FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	22,00	82,17	1.807,74	83,97	1.847,34		
HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	30,00	46,35	1.390,50	47,36	1.420,80		
LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	21,00	68,11	1.430,31	69,12	1.451,52		
MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	18,00	50,99	917,82	52,00	936,00		

ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO NC.26	M	50,00	96,45	4.822,50	103,83	5.191,50		
REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	240,00	8,27	1.984,80	9,27	2.224,80		
TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	4,80	288,23	1.383,50	289,22	1.388,25		
TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DIÂMETRO ATÉ 30CM	UN	4,00	1.486,89	5.947,56	1.516,08	6.064,32		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
PROJETO								
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	2,00	3.395,62	6.791,24	3.395,62	6.791,24		
Sub-Total em R\$				346.705,53		358.051,40		
BDI sob o valor do sub-total			25,56%	88.617,93	20,11%	72.004,13		
Total em R\$				435.323,46		430.055,53		

ANEXO VII – ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS N° 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: revitalização de praça com instalação de playground, ATI's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.

EMPRESA: _____

Para apuração da Capacidade Econômico-Financeira fica estabelecido o **quociente mínimo de 0,3 ou 30%.**

ÍNDICE FÓRMULAS PARÂMETROS PONTUAÇÃO
1 - LIQUIDEZ

<p>1.1 Liquidez Corrente < 0,76 0 de 0,76 a 1,10 1 Ativo Circulante de 1,11 a 1,48 2 ----- de 1,49 a 2,21 3 Passivo Circulante de 2,22 a 5,02 4 > 5,02 5</p>
<p>1.2 Liquidez Seca < 0,40 0 de 0,40 a 1,03 1 Disponível + (RCP - EST) de 1,04 a 1,50 2 ----- de 1,51 a 2,16 3 Passivo Circulante de 2,17 a 3,44 4 > 3,44 5</p>
<p>1.3 Quociente de Solvência < 1,00 0 de 1,00 a 1,50 1 Ativo Real de 1,51 a 2,00 2 ----- de 2,01 a 2,50 3 Passivo Real de 2,51 a 3,00 4 > 3,00 5</p>
<p>2 - ESTRUTURA</p>
<p>2.1 Endividamento (%) < 10,00 5 de 10,00 a 29,00 4 Pass.Circ. + E.L.Prazo de 29,01 a 56,00 3 ----- de 56,01 a 101,00 2 Patrimônio Líquido de 101,01 a 256,00 1 > 256,00 0</p>
<p>2.2 Imob.do Capital (%) < 25,00 5 de 25,00 a 54,00 4 Ativo Permanente de 54,01 a 73,00 3 ----- de 73,01 a 91,00 2 Patrimônio Líquido de 91,01 a 120,00 1 > 120,00 0</p>

RCP = Realizável a Curto Prazo **EST** = Estoque **E.L.Prazo** = Exigível a Longo Prazo

ANEXO VII – ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: revitalização de praça com instalação de playground, ATI's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.

EMPRESA: _____

INDICE DADOS/CÁLCULOS PONTOS
1 - LIQUIDEZ
1.1 Liquidez Corrente
Ativo Circulante -----=-----=-----
Passivo Circulante
1.2 Liquidez Seca
Disponível + (RCP - EST) -----=-----=-----
Passivo Circulante
1.3 Quociente de Solvência
Ativo Real -----=-----=-----
Passivo Real
2 - ESTRUTURA
2.1 Endividamento (%)
Pass.Circ. + E.L.Prazo -----=-----=-----
Patrimônio Líquido
2.2 Imob.do Capital (%)
Ativo Permanente -----=-----=-----
Patrimônio Líquido
Total de Pontos Obtidos

Capacidade Econômico-Financeira = TOTAL DE PONTOS = _____ = _____

25 25

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: revitalização de praça com instalação de playground, ATI's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Subprefeitura São Mateus

Referência: Tomada de Preços No. 003/SUB-SM/2023

A empresa..... com sede à CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a), Cargo, CREDENCIA o(a) Sr.(a) Portador(a) do R.G. nº....., C.P.F. nº....., para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, na licitação por TOMADA DE PREÇOS 003/SUB-SM/2023, conferindo-lhe poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Nome:

Cargo:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

Modelo constante no Anexo I do Decreto 50.977/09

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS N° 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: revitalização de praça com instalação de playground, ATI's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008:

Eu _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____ CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 003/SUB-SM/2023, processo nº 6054.2022/0001489-7, declaro sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra (s) e serviço (s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de de 2023.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Nome:

Cargo:

Modelo constante no Anexo I do Decreto 48.184/07

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: revitalização de praça com instalação de playground, ATI's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do DECRETO Nº 48.184, DE 13 DE MARÇO DE 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de tomada de preços nº ____ / _____, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo,.....dede 2023.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Nome:

Cargo:

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(“FORA DO ENVELOPE-PROPOSTA”)

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: revitalização de praça com instalação de playground, ATI's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____
_____, CNPJ nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO)
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente todos os requisitos habilitatórios, conforme as exigências constantes do Edital de Licitação por
Tomada de Preços supra mencionado.

São Paulo, de de 2023.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Nome:

Cargo:

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: revitalização de praça com instalação de playground, ATI's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).,portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, de de 2023.

**Assinatura do Representante legal /
procurador da empresa**

**Assinatura do Contador ou Técnico de
Contabilidade da empresa**

Nome:

RG.:

Nome:

Cargo/função:

RG.:

Nº do Registro no Conselho de Contabilidade:

Anexo XIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO

PROCESSO: 6054.2022/0001489-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUB-SM/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: revitalização de praça com instalação de playground, ATI's e petplay, sito a Rua Alcion x R. Capitão Claudio Coutinho, 349, conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.

TERMO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação na Tomada de Preço em epígrafe, que o Sr^(a)....., representante da empresa, profissão, detentor(a) do CREA nº, tem pleno conhecimento do projeto, do memorial descritivo, do orçamento, do terreno, da região e das condições atuais da área onde serão edificadas as obras, bem como das instalações e construções que lá serão realizadas, objeto desta licitação.

Local e data

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da empresa licitante)

Nome/R.G./Cargo/função:

PMSP/SUBPREFEITURA SÃO MATEUS
ENGº DA PMSP (Assinatura e Carimbo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO

Declaramos, para fins de participação na Tomada de Preço em epígrafe, que temos pleno conhecimento dos projetos, do memorial descritivo, do orçamento, do terreno, da região e das condições atuais da área onde serão edificadas as obras, bem como das instalações e construções que lá serão realizadas, objeto desta licitação.

Local e data

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da empresa licitante)

Nome/R.G./Cargo/função:

OBS. Em atendimento ao determinado no Art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, as empresas que decidirem **NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração nos moldes do Anexo XIII do edital, assinada pelo responsável técnico, acompanhada do CREA da Pessoa Jurídica, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto, bem como declara que tem pleno conhecimento das condições do local da realização do objeto da contratação, que poderá ser apresentado, em até 48h antes da data prevista para a abertura do certame, na Divisão de Engenharia.

PMSP/SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

ENGº DA PMSP (Assinatura e Carimbo)



Arlete da Silva

Encarregada de Equipe

Em 30/10/2023, às 13:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092562240** e o código CRC **BF5E1C60**.

Referência: Processo nº 6054.2022/0001489-7

SEI nº 092562240